

**Pregão Eletrônico 15/2023**

**Esclarecimento 04**

(encaminhamento por e-mail no dia 30/10/2023)

**Mensagem do Licitante:**

"...

Prezado(a)s venho por meio deste sanar dúvidas oriundas do edital supracitado, com os seguintes questionamentos.

1. Tendo em vista que os demais itens terão vigência de 30 meses, por qual razão o item 03 terá vigência de apenas 12 meses?
2. Considerando que o grupo 2 possui os itens 3 telefonista, 4 recepcionista e 5 mensageiro, e que a vigência da prestação dos serviços dos itens 4 e 5 serão de 30 meses e do item 3 será de 12 meses. Questionamos se será feito contratos diferentes? Em caso de resposta positiva, haverá a possibilidade de algum dos contratos ser encerrado e o outro contrato continuar a prestar os serviços?
3. Qual será o horário de prestação dos serviços dos itens 3, 4 e 5?
4. Quantas pessoas compõe 1 posto de trabalho do item 3?
5. Segundo o item 3.4 do termo de referência, os postos de telefonista trabalharão 30 horas semanais, perfazendo 150 horas mensais. Questionamos se o salário do colaborador poderá ser proporcional a carga horária trabalhada, levando em consideração que se trata de um cargo com 180 horas mensais segundo a legislação.
6. Qual será o valor de intervalo mínimo entre os lances?
7. Do que se trata a representação na cidade local da prestação dos serviços?
8. Caso a empresa não tenha representação na cidade será glosada?
9. Entendemos que a Convenção Coletiva indicada, nº RJ001300/2023, não é de uso obrigatório, bem como os valores do Estudo Técnico. Cabe ressaltar que o órgão não deve taxar valores mínimos e obrigar o seu uso, pois é o mesmo que obrigar usar determinada convenção coletiva, o que não deve ser feito conforme Acórdão 2406/2016 – Plenário - "É obrigatório a Administração indicar CCT, mas não obrigar". Nosso entendimento está correto e a empresa poderá realizar cotações conforme sua categoria?
10. Entendemos que os salários apresentados em planilha de custo modelo não são de uso obrigatório. Nosso entendimento está correto?
11. Solicito por gentileza a planilha de custos usada como modelo na licitação em formato Excel, a fim de manter a isonomia.
12. Entendemos que o preposto poderá prestar sua supervisão a distância, não sendo necessário estar alocado na central de atendimento. Nosso entendimento está correto?

13. O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

..."

**Resposta:**

1. A decisão pelo prazo de vigência do contrato inicialmente por doze meses, para o item 03, fundamenta-se no fato de que está sendo implantado um sistema interno de comunicação específico, via Notebooks. Este período inicial de doze meses, é uma estimativa, mínima, para finalização do processo de instalação e verificação da real necessidade do serviço de telefonistas. Caso o serviço ainda se mostre necessário, o prazo poderá ser prorrogado por até 60 meses, conforme legislação.

2. Serão feitos contratos distintos para melhor acompanhamento e fiscalização. Entretanto, ressalto que se trata de um único grupo (grupo 2) com apenas um licitante vencedor. Quanto à possibilidade de prorrogação, conforme item 17.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital, os contratos poderão ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei 13.303/16, porém tal previsão não é uma obrigatoriedade.

3. Conforme item 3.3 do Termo de Referência – Anexo I do edital, a jornada de trabalho de serviços será executada dentro do horário de funcionamento da Finep (entre 7:00 e 20:30 horas), respeitando-se sempre o período máximo admitido na legislação trabalhista vigente e as Convenções Coletivas das Categorias. Os postos prestarão serviços no horário em que ocorre a maior demanda na Finep. Isto não quer dizer que os serviços deverão atender a todo o horário de funcionamento da Finep. Os horários serão estabelecidos conforme a necessidade da Finep.

4. A quantidade de postos de trabalho para todos os cargos está no item 3.2 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

5. De acordo com a CCT utilizada para estimativa dos valores, o pagamento proporcional do piso salarial não se aplica aos empregados que possuem redução de jornada de trabalho em razão das empresas não funcionarem aos sábados. Assim não cabe redução, uma vez que a Finep não trabalha aos sábados.

6. Não haverá valor mínimo determinado entre os lances.

7. Como trata-se de um serviço com emprego de mão de obra continuada, será necessário um representante, no(s) local(ais) da prestação dos serviços, para atender as necessidades dos prestadores de serviços e às demandas da Finep, relacionadas ao contrato.

8. Conforme linha 18, TABELA 2 do Item 16 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

9. As convenções coletivas indicadas no edital não são de uso obrigatório. O licitante poderá considerar no preenchimento da planilha de custos os acordos/convenções coletivas conforme o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador. Contudo, não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como propostas com o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços empregado) superior ao estimado pela Finep.

10. Os salários e benefícios devem observar os acordos/convenções coletivas vigentes enviados na licitação.

11. As planilhas de custos foram disponibilizadas no Portal de Compras do Governo Federal juntamente com o edital da licitação. Além disso, estão disponíveis no site da Finep em <http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

12. Conforme item 10.3 do Termo de Referência – Anexo I do edital, dentre outras coisas, o preposto será responsável pela execução dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Desta forma, para cumprir sua função será necessária sua visita regular, e presencial, aos locais de execução dos serviços. Como se trata de serviço com utilização de mão de obra continuada, entendemos que tal procedimento não deve ser feito à distância, pois há situações que só podem ser verificadas e corrigidas no local.

13. Não consta dentre as atividades que serão desenvolvidas pelos postos, tais atribuições. Ademais, os colaboradores estarão ocupados no desempenho de suas atividades regulares, não sobrando tempo para quaisquer outras atividades. O preposto, que, dentre outras atribuições, representa a contratada na execução do contrato, poderá ser a mesma pessoa física que exercerá o papel de "representação na cidade local da prestação dos serviços", conforme item 10.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital, a critério da contratada.

Michelly de Souza Ferraz  
Pregoeira